

Expediente nº 20.27.0010.0002260/2026-63

PORTARIA Nº 2.418/2026
DE 24 DE JULHO DE 2026

Atualiza o valor do auxílio-transporte do Programa de Residência, no âmbito do Ministério Público de Sergipe.

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições previstas no art. 35, *caput*, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990;

Considerando a Resolução nº 246, de 24 de maio de 2022, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que autoriza os ramos e as unidades do Ministério Público brasileiro a instituir programas de residência;

Considerando a Portaria nº 1.383/2025, de 6 de maio de 2025, desta Procuradoria-Geral de Justiça, que Institui e regulamenta, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, o Programa de Residência e dá outras providências;

Considerando que o auxílio-transporte destina-se ao custeio parcial das despesas realizadas com o deslocamento do residente entre a sua residência e o local de desempenho de suas atividades no Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado para R\$ 180 (cento e oitenta reais) o valor do auxílio-transporte do Programa de Residência, no âmbito do Ministério Público de Sergipe.

§ 1º O auxílio-transporte será pago antecipadamente, junto com a bolsa-auxílio do Programa de Residência, em pecúnia, para utilização no mês subsequente.

§ 2º Não será devido o auxílio-transporte no período de recesso, nos dias de licença médica e nos demais afastamentos registrados como ausência ou falta, hipóteses em que os valores correspondentes serão proporcionalmente descontados em folha de pagamento.

Expediente nº 20.27.0010.0002260/2026-63

§ 3º Em caso de desligamento, o residente deverá ressarcir ao MPSE o valor do auxílio-transporte pago antecipadamente e qualquer outro pagamento indevido efetuado.

Art. 2º Para a concessão do auxílio-transporte, o residente deverá preencher o formulário / declaração, a ser disponibilizado pela Divisão de Controle e Gestão de Estagiários / Diretoria de Recursos Humanos, na qual será atestada a realização das despesas com transporte.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.385/2025, de 06 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **29/07/2026 13:32:26**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0010.0002260/2026-63**